



- APOGEU CENTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENT.  
CNPJ: 02.911.193/0001-68.  
Valor: R\$ 4.505,20.

- CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.  
CNPJ: 40.787.152/0001-09.  
Valor: R\$ 3.120,00.

- CIRURGICA MONTEBELLO LTDA.  
CNPJ: 08.674.752/0001-40.  
Valor: R\$ 2.677,50.

- CRM COMERCIO LTDA.  
CNPJ: 04.679.119/0001-93.  
Valor: R\$ 6.182,43.

- EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
CNPJ: 26.156.923/0001-20.  
Valor: R\$ 6.477,75.

- PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA.  
CNPJ: 01.722.296/0001-17.  
Valor: R\$ 141.207,20.

- RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.  
CNPJ: 12.305.387/0001-73.  
Valor: R\$ 52.211,60.

- SUFRAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALAR LTDA.  
CNPJ: 03.246.587/0001-01.  
Valor: R\$ 108.222,80.

Ficando desde já os vencedores convocados para no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da expedição deste aviso para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Publique-se e cumpra-se.

\_\_\_\_\_  
JOSINALDO CARDOSO DOS SANTOS  
Gestor do FMS

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DECRETOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DECRETO Nº. 766/2020.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0912, de 14 de dezembro de 2018:

1. Abre crédito suplementar especial destinado ao reforço de dotações no orçamento vigente.
2. Este Decreto entra em vigor nesta data.
3. Revogando-se as disposições em contrário.

Lucena, 02 de janeiro de 2020.

**Marcelo Sales de Mendonça**  
Prefeito Constitucional

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL**

**DECRETOS**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE LUCENA**

**DECRETO Nº. 767/2020**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0912, de 14 de dezembro de 2018:

1. Abre crédito suplementar especial destinado ao reforço de dotações no orçamento vigente.
2. Este Decreto entra em vigor nesta data.
3. Revogando-se as disposições em contrário.

Lucena, 02 de janeiro de 2020.

**Marcelo Sales de Mendonça**  
Prefeito Constitucional

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA**

**LEIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA**  
**CASA SEBASTIAO AVELINO DE CARVALHO**





**Lei nº 966/2019**

Lucena, 23 de dezembro de 2019

**DISPÕE SOBRE EMENDA AS LEIS  
Nºs 777/2013 E 893/2017, NO  
MUNICÍPIO DE LUCENA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara do Município de Lucena, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O § 4º do art. 1º das Leis nºs 777/2013 e 893/2017 passarão a ter a seguinte redação:

**§. 4º.** **Datas comemorativas no Município de Lucena, tais como: natal, ano novo, carnaval, baile da saudade e outros eventos carnavalescos, festas juninas, festas dos padroeiros, festa do coco, abertura do verão, festa de Nossa Senhora da Guia e Conceição, Emancipação Política e demais festas do calendário local da cidade de Lucena-PB, realizadas em praça pública ou espaços privados, terão horário liberado para emissão de som até às 04 (quatro) horas da manhã.**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando as disposições em contrário.

Lucena, 23 de dezembro de 2019.

**FRANCISCO DOS SANTOS**  
Presidente Câmara



**Prefeitura Municipal de Lucena**

Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

**Marcelo Sales de Mendonça**  
Prefeito Constitucional

**Marcelo Pimentel de Oliveira**  
Secretário de Administração e Finanças

Disponível em [www.lucena.pb.gov.br](http://www.lucena.pb.gov.br) de segunda à sexta, e em edições especiais.